

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANA
RUA MARIO XAVIER DE SOUZA, 1248, FONE (0444) 63-1177

LEI n. 1.109/93.

DATA : 26 DE OUTUBRO DE 1993.

SUMULA : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.) - O ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DOS ORGaos DA ADMINISTRACAO DIRETA E FUNDOS INTITUIDOS PELO MUNICIPIO, QUE RECEBEM TRANSFERENCIAS A CONTA DESTA ORCAMENTO, ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 7.240.200.000,00 (Sete bilhoes, duzentos e quarenta milhoes e duzentos mil cruzeiros reais) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPROTANCIA.

Art. 2.) - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADACAO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLACAO VIGENTE E DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1	- RECEITAS DO TESOuro		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- RECEITA TRIBUTARIA.....CR\$	9.770.000,00	
	- RECEITA PATRIMONIAL.....CR\$	21.580.000,00	
	- RECEITA INDUSTRIAL.....CR\$	400.000,00	
	- TRANSF. CORRENTES.....CR\$	4.450.110.000,00	
	- OUTRAS REC. CORRENTES..CR\$	<u>2.200.000,00</u>	CR\$ 4.484.060.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- OPERACOES DE CREDITO...CR\$	700.000.000,00	
	- ALIENACAO DE BENS.....CR\$	6.000.000,00	
	- AMORT. DE EMPRESTIMOS..CR\$	200.000,00	
	- TRANSF. DE CAPITAL.....CR\$	1.126.540.000,00	
	- OUTRAS REC. DE CAPITAL..CR\$	<u>200.000,00</u>	CR\$ 1.832.940.000,00
	SUBTOTAL.....		CR\$ 6.317.000.000,00
2	- RECEITA DOS FUNDOS		
	(exclusive transferencia do tesouro)		
2.1	- RECEITAS CORRENTES.....		CR\$ 801.200.000,00
2.2	- RECEITAS DE CAPITAL.....		CR\$ 122.000.000,00
	SUBTOTAL.....		CR\$ 923.200.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....		CR\$ 7.240.000.000,00

Art. 3.) - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINACOES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA SUA COMPOSICAO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I	- PODER LEGISLATIVO		CR\$ 464.200.000,00
0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL..CR\$	464.200.000,00	
II	- PODER EXECUTIVO		CR\$ 5.852.800.000,00
0200	- EXECUTIVO MUNICIPAL...CR\$	187.100.000,00	

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Município.
Em 27/10/1993

Publicado no jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em 27/10/1993

0300 - SECR.DE ADMINISTRACAO.CR#	233.000.000,00
0400 - SERVICOS DA FAZENDA...CR#	544.950.000,00
0500 - SERV.DE ASSIT.RURAL...CR#	52.300.000,00
0600 - SERV.DE OBRAS, VIACAO.CR#	921.000.000,00
0700 - SERVICOS DE EDUCACAO E CULTURA.....CR#	1.360.950.000,00
0800 - SERVICOS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL....CR#	1.183.600.000,00
0900 - SERVICOS URBANOS.....CR#	1.369.900.000,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO.....CR# 6.317.000.000,00
DESPESA A CONTA DE REC. PROPRIOS DOS FUNDOS.....CR# 923.200.000,00

TOTAL DA DESPESA.....CR# 7.240.200.000,00

Art. 4.) - OS FUNDOS INSTITUIDOS PELO MUNICIPIO, QUE RECEBEM TRANSFERENCIAS A CONTA DESTA LEI, TERAO ORCAMENTO PROPRIO ELABORADOS NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR.

PARAG. UNICO: OS ORCAMENTOS PROPRIOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PODERAO SER SUPLEMENTADOS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO PARAG. 1. ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N. 4.320 DE 17 DE MARCO DE 1964.

Art. 5.) - O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO ABRIR CREDITO ADICIONAL DUPLEMENTAR ATE O LIMITE DE 50 % (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI.

PARAG. 1.: OS REMANEJAMENTOS DE DOTACOES REFERENTES A RECURSOS TRANSFERIDOS VINCULADOS E DE OPERACOES DE CREDITO, NAO SERAO COMPUTADOS PARA O LIMITE FIXADO CAPI DESTA LEI.

PARAG. 2.: FICA TAMBEM AUTORIZADO E NAO SERA COMPUTADA PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO CAPI DESTA LEI, A SUPLEMENTACAO PELO VALOR DO EXCESSO DE ARRECADACAO SOBRE A PREVISAO ORCAMENTARIA.

Art. 6.) - EM DECORRENCIA DO DISPOSTO DO ARTIGO 66 E SEU PARAGRAFO UNICO, DA LEI FEDERAL n. 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MOVIMENTAR POR ORGAO CENTRAIS, AS DOTACOES ATRIBUIDAS AS UNIDADES ORCAMENTARIAS E A REDISTRIBUIR PARCELAS DAS DOTACOES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE UMA PARA OUTRA UNIDADE.

PARAG. UNICO: AS REDISTRIBUICOES DE RECURSOS DA AUTORIZACAO CONTIDA NESTE ARTIGO, NAO SERAO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 5. DESTA LEI.

Art. 7.) - DURANTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ATE O LIMITE FIXADO NA CONSTITUICAO FEDERAL.

Art. 8.) - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1994, REVOGADAS AS DISPOSCOES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO DO PARANA EM 26 DE OUTUBRO DE 1993.

Jose Bonifacio Moron
Jose Bonifacio Moron
PREFEITO MUNICIPAL